

PL 855-2003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva destinar, à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, percentual da receita proveniente da arrecadação de Zona Azul. Multas Previstas na Legislação de Trânsito, Multas de Trânsito DSV e Multas de Trânsito - Veículos de Outros Municípios.

Como é do conhecimento público, a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, atende milhares de pessoas por dia em seu ambulatório e mais de 1000 pacientes na internação.

É uma veneranda instituição filantrópica, absolutamente sem fins lucrativos, que presta importante e reconhecido serviço de assistência médica e hospitalar, especialmente aos desvalidos e carentes da nossa população.

A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo enquadra-se, por excelência, entre os mais importantes segmentos de atendimento médico hospitalar-social do País.

Por outro lado, há um clamor e insatisfação pública contra a chamada "indústria da multa", motivo pela qual, acredito que com a destinação de percentual à uma instituição do porte e credibilidade como a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, certamente o contribuinte poderá sentir-se mais reconfortado e considera-se como doador para a benemérita instituição.

Em face de relevância da propositura, creio firmemente no apoio incondicional e irrestrito de meus Nobres Vereadores.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB